



CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ATA DA TERCEIRA AUDIÊNCIA SOBRE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e sete, às nove horas, no auditório do Hotel Monza Palace, localizado na cidade de Natal, RN, foi realizada a terceira audiência sobre Educação de Jovens e Adultos, que contou com a presença da conselheira Regina Vinhaes Gracindo, do consultor Carlos Roberto Jamil Cury, das representantes da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade – SECAD/MEC, Maria Aparecida Zanetti e Elaine Cáceres, e das autoras dos textos norteadores das discussões Isabel Santos Mayer, Maria Luiza Pereira Angelim e Maria Aparecida Zanetti. A mestre de cerimônia saudou todos os presentes e, em especial, os representantes do Conselho Nacional de Educação - CNE e da SECAD. Foram convidados a compor a mesa a professora Justina Iva de Araújo Silva, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado do Rio Grande do Norte; a professora Maria de Souza Silva, da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, representando a Secretária; a professora Regina Vinhaes Gracindo, do Conselho Nacional de Educação; o professor Carlos Roberto Jamil Cury, consultor do CNE, e as três autoras dos textos: Isabel Santos Mayer, Maria Luiza Pereira Angelim e Maria Aparecida Zanetti. Logo após, a professora Justina Iva deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Em seguida, a professora Maria de Souza, da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, saudou todos e falou da importância desse evento para todos, na cidade de Natal. Dando prosseguimento, a conselheira Regina Gracindo agradeceu a presença de todos e, principalmente, às Secretarias Estadual e Municipal de Educação e explicou que o CNE tem uma responsabilidade enorme nesse momento, ou seja, reorganizar alguns assuntos ligados à EJA, diante da necessidade de rever algumas posições. Dentre essas questões, foram eleitas, dada a emergência, três tópicos: 1) a idade; 2) a relação EJA e EAD, e 3) a certificação. A conselheira Regina Gracindo reforçou que o desejo do CNE é ouvir a todos e, para isso, teria o dia todo para discutir e trazer indicações, sugestões e experiências que cada um tem para o CNE. Logo após, a conselheira explicou como seria a sistemática da audiência e passou a palavra para o professor Jamil Cury que saudou todos e comentou um pouco sobre o documento que está elaborando para o CNE, a partir das três audiências. Após a manifestação do professor Jamil Cury, a conselheira Regina Gracindo pediu para que a professora Isabel Mayer lesse o texto sobre idade, e a questão lançada para que os grupos debatessem foi: "Em que medida o limite de idade de acesso a EJA pode ser o indicador estratégico para o fortalecimento da Educação Básica diante da crescente migração de adolescentes para EJA?" O segundo texto lido, da professora Maria Luiza Angelim, foi sobre a relação EJA e EAD. Os grupos deveriam refletir sobre o conceito de EAD e sobre os itens do texto de A a H. O último texto lido foi sobre a certificação, da professora Maria Aparecida Zanetti, e as perguntas colocadas para que os grupos refletissem foram: "De que forma podemos traduzir na legislação educacional de EJA a garantia de que a certificação expresse a formação no processo ensino-aprendizagem?" e "Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB define uma idade para exames, mas não para cursos, como dar conta, em se estabelecendo uma idade para cursos diferente daquela estabelecida para os exames, de garantir ou evitar a migração dos alunos dos cursos para os exames?" Após a leitura dos textos a conselheira Regina Gracindo explicou como seria a sistemática da audiência a partir daquele momento e cada

grupo, com representantes de vários Estados, reuniu-se em salas à parte, para discutir os textos e refletir sobre as questões colocadas para nortear os debates. Foral escolhidos um relator e um coordenador para expor as contribuições e encaminhamentos do grupo em relação aos três temas que subsidiarão o CNE na revisão do Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e da Resolução CNE/CEB nº 1/2000. Às dez horas e trinta minutos a reunião foi encerrada. Às dezesseis horas e trinta minutos, a conselheira Regina Vinhaes Gracindo deu início ao segundo momento da audiência, convidando os cinco relatores para comporem a mesa. Logo após explicou que as apresentações dos relatos seriam organizadas por tema. Primeiro sobre a idade, segundo sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA e a Educação a Distância – EAD e o terceiro tema, sobre certificação. Cada relator teria cinco minutos, por tema, para apresentar as contribuições e o que foi discutido no grupo. A primeira relatora a se apresentar foi a professora Edla de Araújo Lira Soares, do grupo 1. Ela colocou a dificuldade que o grupo teve em trabalhar os temas articulados. O grupo fez uma divisão do que foi discutido com o título: “Dimensões e organização do debate”. Uma dimensão que o grupo queria observar era a normativa, isto é, o que está regulamentado. A outra dimensão era a político-social, que mostra o que temos que galgar nesses casos da audiência, porque as proposições objetivam alterar o cenário desfavorável para a população brasileira, no caso, a oferta de EJA. Do ponto de vista dessa dimensão normativa, as considerações do grupo foram que, em primeiro lugar, são favoráveis à manutenção da idade estabelecida na Lei, de quinze e dezoito anos para os exames, e que propõem a definição da idade de acesso, também, de quinze e dezoito anos. Em segundo lugar, sugerem a utilização da idade para a organização do atendimento escolar, a partir da ressignificação desses limites. Assim, seja qual for a idade estabelecida, tem-se uma margem de arbitrariedade para contestar. Por exemplo, os Conselhos estão com uma demanda grande de consultas sobre o ensino fundamental de nove anos, se a matrícula é aos seis anos; o que se deve fazer com os alunos que têm cinco anos e seis meses; ou o que acontece com quem faz seis anos daqui a três dias. Todas as vezes que estabelecemos um intervalo de idade, confrontamo-nos com o desafio da arbitrariedade. Em terceiro lugar, o grupo propôs que a utilização da idade para a organização do atendimento escolar seja feita a partir da ressignificação desse limite, estabelecendo em favor da autonomia e liberdade de escolha de modalidade, de turno, de calendário, do currículo pelo aluno e/ou família. Aos quinze anos, o aluno escolherá e o Estado acolherá, não cabendo ao Estado induzir, como ele faz e transforma numa perspectiva de exclusão. O Estado atenderá mediante a escolha dos alunos. O segundo relator a se apresentar foi o professor Raimundo Nonato Lima Filho, de Fortaleza, CE, coordenador pedagógico do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, que trabalha com o sistema semipresencial, aqui representando o grupo dois, que refletiu e chegou à conclusão de que não é a idade que irá fortalecer a Educação Básica. Não será essa discussão que proporcionará um processo pedagógico compatível com aquele que sonhamos e que dará a identidade da EJA. Também foi discutido sobre a expressão ensino regular, porque, apesar de algumas pessoas manifestarem que esse termo já não é mais usado, o que se verifica é que ele é oficial e está escrito no texto, ensino regular de um lado e EJA do outro, como se EJA também não fosse regular. Para o grupo chegar a uma conclusão, ouviu muitos relatos de experiências, e a dificuldade encontrada foi no ensino convencional, então o grupo registrou alguns pontos: apesar das considerações colocadas nos textos que propõem o debate, é preciso garantir a construção de uma escola básica convencional em tempos e espaços adequados às necessidades dos alunos. A discussão sobre o limite da idade da EJA é pertinente, sobretudo, para melhor definir o território da EJA, período dos professores, currículo, metodologias, entre outros, mas não é garantia de modelo de escola de qualidade, ou seja, refletiu-se que, se a Resolução do limite da idade e os Fóruns Estaduais estão esvaziados de educadores de EJA, vai ficar difícil, qualquer que seja a idade estabelecida, criar uma identidade pedagógica de EJA sólida, bem definida, com metodologia adequada, que faça realmente a diferença, ou então, tudo que vier do Ministério da Educação fará essa diferença. A realidade tem mostrado que muitos jovens considerados preguiçosos e indisciplinados, de quatorze e quinze anos, são encaminhados para o noturno, em turmas de EJA, que contam com adultos e idosos de

cinquenta, sessenta, setenta anos. A pergunta que fica é: como criar identidade com essa realidade? De outro lado, face à limitação de idade, isso pode repercutir na exclusão daqueles que de fato precisam da EJA. Além disso, compreende-se que, para o aluno trabalhador, a EJA não pode ser um instrumento de punição. A Educação Básica, ou seja, a convencional, não pode ser fortalecida a partir da obrigatoriedade da presença dos alunos, mas principalmente pela adequação pedagógica que vai na direção da educação popular. O limite de idade parece, dessa forma, contribuir ainda mais para o aumento dos índices de exclusão do alunado. Assim, o grupo não chegou a nenhuma unanimidade nas votações sobre a questão da idade nos cursos de EJA. Uns acham que pode ficar como está, quinze e dezoito anos, mas com o cuidado de que, a partir dessa definição, o nível estadual e local empenhe-se na construção da identidade da EJA. Outros optam pelo aumento da idade para dezoito anos, desde que a escola convencional assuma o seu papel e a sua responsabilidade na discussão das demandas, a exemplo da disciplina, deixando de delegar isso a EJA ou ao ensino noturno. A próxima relatora foi Maria José Nascimento Moura Araújo, do Fórum de EJA da Paraíba, representando o grupo três. Após a exposição da experiência de cada membro do grupo, houve uma discussão muito interessante sobre a questão da idade. A posição final do grupo foi pela idade de dezoito anos para o ingresso nos cursos de EJA. Também reforçando a idéia expressa por outros grupos, este compreende que não é a idade que vai definir a qualidade do processo. A discussão pautou-se muito pela qualidade, por repensar a Educação Básica como direito de todos, independente da modalidade. Ao optar pelos dezoito anos, o grupo justificou que sua decisão passou pela questão da legislação, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA considera a idade do jovem a partir dos dezoito anos, além do que, a pessoa só pode responder legalmente a partir dessa idade. Nessa perspectiva de discussão, entendeu-se a idade mínima para ingresso na EJA e isso garante, inclusive, o perfil reclamado para a EJA, atendendo ao jovem que não conseguiu concluir essa fase de ensino. Outra observação do grupo indica que ensino de EJA não deve ser oferecido apenas no ensino noturno. Deve-se repensar a escola como um todo, porque a escola reproduz o aluno de EJA, na medida em que ele fica quatro, cinco, seis anos e acaba indo para o ensino noturno, não na perspectiva da modalidade do ensino fundamental, mas como se EJA fosse só pensada como aligeiramento, como uma mera formalidade. A discussão do grupo, segundo a relatora, pautou-se muito pela perspectiva do direito à educação, de garantir currículo, formação continuada e ter clareza do perfil desse aluno, identificando as necessidades que ele demanda. A próxima relatora foi Maria Gorete Rodrigues de Amorim Lopes, do Conselho Estadual de Educação de Alagoas, representando o grupo quatro. Ela informou que o grupo não chegou a um consenso sobre a questão da idade. O grupo respeitou a pluralidade de idéias, de pensamentos, de posições de cada um. Uma parte do grupo, que prefere manter a idade estabelecida atualmente, observou que os sistemas de ensino devem oferecer as duas formas de atendimento (regular e EJA) tanto no diurno quanto no noturno, dando oportunidade aos jovens, independente da idade, de optar pelo turno onde eles desejam cursar o ensino fundamental. Cada sistema de ensino deve definir critérios para o acesso. Assim, consideram que a idade não é a questão central, mas, sim, como esses sujeitos terão acesso e quais os critérios. Dessa forma, mais importante do que definir a idade da EJA, com a reflexão de um currículo específico que atenda às necessidades de alunos mais jovens e o público mais adulto, é definir uma política pública de financiamento. Outra parte do grupo defendeu que a idade de dezoito anos para o acesso a modalidade de EJA é bastante estratégica nesse momento, principalmente porque poderá possibilitar o fortalecimento da Educação Básica, pensada não somente como educação de crianças e adolescentes, mas também para os jovens e adultos. É necessário definir melhor a identidade de EJA. A idade, nesse momento, pode ser um fator fundamental para que essa modalidade se constitua com uma identidade própria e atendendo realmente a jovens e adultos. O grupo encaminhou a necessidade de que o ensino de crianças e adolescentes na Educação Básica crie possibilidades de diversas formas de atendimento aos sujeitos que têm processos de aprendizagem diferenciados, reflita o seu fazer escolar, e não gere sujeitos para EJA aos quinze anos. Sintetizando, a relatora ratificou as duas posições do grupo: 1) de

permanência dos quinze anos e 2) de ampliação para os dezoito anos. A relatora seguinte foi Giselda Freire Diniz, representante do Conselho Estadual de Educação da Paraíba, do grupo 5. A coordenadora foi Maria Tereza Moraes e o grupo contou com vinte e dois integrantes. Não houve consenso em relação à idade mínima para ingresso na EJA. O grupo fez, inclusive, uma votação entre os integrantes, dos quais nove foram favoráveis à idade de quinze anos para o ensino fundamental e dezoito anos para o ensino médio. Outros nove foram favoráveis à idade de dezoito anos para o ensino fundamental e vinte e um anos para o ensino médio, e quatro se abstiveram. A discussão se prolongou, mas foi consenso que a idade não é o foco principal relativo à EJA, uma vez que há questões pedagógicas muito mais amplas, mais abrangentes, que devem ser discutidas, a exemplo da organização curricular, da formação inicial e continuada dos professores e a concepção filosófica de EJA. Houve também um questionamento sobre a eficiência atual do ensino fundamental, em relação àqueles alunos ou adolescentes que estão migrando do ensino fundamental, dito regular, para EJA, como sinal de que não está havendo eficiência no processo educativo e que é preciso garantir o direito de escolha do aluno, respeitando seu nível de maturidade. Como exemplo, foi citado que alunos de dezesseis anos, com um nível de percepção intelectual de vinte e um anos, na questão de maturidade, poderiam optar pela EJA, ou ficar no ensino regular. A conselheira Regina Vinhaes Gracindo abriu a segunda rodada de apresentações, com o tema EJA e EAD. A professora Edla de Araújo Lira Soares, do grupo um, passou a palavra aos dois relatores que falaram sobre o assunto. O primeiro foi o professor Edgar Linhares Lima, do Ceará, que disse achar a proposta do MEC muito rica, muito diversificada, mas com pouca explicação. O grupo concordou que, para o ensino a distância, é necessário elevar o padrão de capacidade de leitura dos seus usuários. Para ele, não dá para continuar a situação de alunos chegando à universidade, analfabetos. O relator destacou a importância de se fazer um trabalho, nos próximos dez anos, sobre a qualidade da leitura. Então, o problema da leitura precede, em importância, a possibilidade de uso do ensino à distância com ética. O relator sugeriu que fossem feitas mais reuniões sobre o tema porque o sistema será invadido por “ensinos a distância”. Para complementar, a terceira relatora do grupo concordou que a EAD é importante para a EJA e reconhece que faltam muitos esclarecimentos em relação ao projeto que foi aqui colocado, principalmente no que se refere à própria estrutura, tal como a questão do financiamento. O grupo indicou como importante o uso das tecnologias da informação e comunicação, desde que utilizadas como complementação da aprendizagem, assim como está na Lei. Além disso, o grupo reconheceu que precisa também se atualizar mais em relação às novas TICs. O relator do grupo dois informou que houve pouco tempo para discutir o texto da segunda temática. Houve muitos relatos de experiências, principalmente as do Ceará, já que lá existe uma modalidade de atendimento, os Centros de EJA, que são chamados de sistema semipresencial de atendimento e socializaram com o grupo como ele funciona, seus limites e quais os danos decorrentes dessa sistemática. A sistemática apresentada envolve o aluno, que usa material de livre acesso a ele, estuda em casa e vem posteriormente, como condição *sine quanon*, conversar com o professor. Informou, também, que esse programa só se aplica ao segundo segmento do ensino fundamental e do ensino médio. A relatora do grupo três apresentou algumas questões discutidas sobre o segundo tema: 1) reconhece, por exemplo, que as escolas estão equipadas, mas os equipamentos não são utilizados; 2) há resistência do corpo docente da escola; 3) reconhece o novo ambiente virtual como um novo espaço de aprendizagem pela escola, mas é necessário que se garanta o funcionamento; 4) a importância da formação inicial e continuada do educador na perspectiva da associação das novas tecnologias; 5) o acesso do alfabetizando às novas tecnologias, não significando o abandono dos outros instrumentos como a biblioteca; 6) o grupo quer aprender, mediados pelas tecnologias; 7) a dificuldade de garantir ao aluno adulto e trabalhador o acesso às tecnologias, na medida em que ele não tem escolaridade e ainda não se apropriou da leitura e da escrita. O grupo constatou que todos estão em processo de aprendizagem e que, portanto, torna-se importante que estejam disponíveis para se apropriarem das ferramentas que medeiam as aprendizagens. As relatoras do grupo quatro foram as

professoras Cláudia e Nevinha. Elas relataram que algumas pessoas do grupo percebem o pouco conhecimento que possuem sobre o tema, não têm leitura mais aprofundada sobre a temática e que esta merece mais estudo para uma maior compreensão. O grupo fez algumas considerações: 1) que a EAD merece uma discussão mais aprofundada e que envolve questões como o currículo, tempo, espaço, metodologias, entre outras; 2) que a utilização das tecnologias de informação e comunicação são fundamentais, num processo de EAD, mas quando se aplica na EJA percebe-se essas tecnologias como importantes, independentemente de ser EAD; 3) que o aluno de EJA aprenda tanto a utilizar esses recursos, como a ter possibilidade de acesso permanente a eles, para fazer uso mediando sua aprendizagem; 4) que esses recursos não estejam condicionados à EAD, até porque não são os únicos recursos que podem ser utilizados. O grupo referendou as propostas utilizadas no texto, pois se constituem em um conjunto de medidas que, seguramente, resultará no fortalecimento dos sistemas para efetivação de políticas públicas, nessa perspectiva da EAD. Uma das questões levantadas a partir da leitura e reflexão do texto foi como contemplar a EAD no Parecer CNE/CEB nº 11/2000 e na Resolução nº 1/2000, garantindo condições para que os sistemas também os normatizem, possibilitando que as políticas sejam mais bem direcionadas, neste sentido. Assim, o texto normatizador deve contemplar esse tema na EJA, onde esses recursos e tecnologias possibilitem grandes avanços e a construção de espaços de aprendizagem diferentes daqueles que já temos. A relatora do grupo cinco informou que o grupo não teve muito tempo para aprofundar as discussões sobre o segundo tema, no entanto, todos perceberam a importância de se utilizar esses mecanismos de tecnologias em benefício da educação, especialmente junto àqueles adultos que não podem frequentar diariamente uma sala de aula e que têm o seu tempo de estudar. O grupo defende que haja a implementação da EAD, com as seguintes garantias: 1) de infra-estrutura tecnológica para os pólos de apoio pedagógico, incluindo neles os CEJA – Centros de Educação de Jovens e Adultos; 2) de capacitação de recursos humanos para lidarem com as TIC's; 3) de projeto pedagógico viável; 4) de aproveitamento das condições existentes, evitando desperdícios de recursos públicos (o monitoramento é muito importante); 5) da manutenção. Concluída a apresentação do segundo tema, a conselheira Regina Vinhaes Gracindo passou para o terceiro e último tema que versa sobre a certificação. Um dos aspectos discutidos no grupo um, disse a relatora, foi a retomada da identidade de EJA como ensino regular. Segundo o grupo, não foi permitido à EJA, no Brasil, assumir a identidade que a LDB estabelece. O grupo, diferentemente de outros grupos, percebe que a idade é fundamental por ser referência de exigibilidade. Assim, caso não haja idade de referência, a exigibilidade da população que esse direito, é sacrificada. Alguns questionamentos foram levantados pelo grupo: 1) a EJA pode ser oferecida em todos os turnos da escola; 2) deve-se temer a articulação do estudante com alternativas de qualidade social, tendo como referência a autonomia da escolha a partir das idades que foram estabelecidas para exames e acesso?; 3) a idade, na organização de EJA, contribui para a transgressão do direito? A questão fundamental é a compreensão da educação como um direito social. Numa escala de hierarquia, alguns direitos devem ser imediatamente atendidos e outros são progressivamente atendidos, quando os recursos que sobram de outros programas forem deslocados, por opções conjunturais e não estruturais, para a universalização da Educação Básica. Esses questionamentos só poderão ser respondidos com a revisão da Resolução e do Parecer ao incorporarmos uma concepção de educação como direito humano. Se a educação ganha esse *status* estará cumprindo o que está posto no Plano Nacional de Educação – PNE e nos direitos humanos. Estará cumprindo os pactos, as declarações e os compromissos educacionais assumidos pelo Brasil, tanto do ponto de vista internacional, quanto do ponto de vista nacional. Além disso, estará, também, aproveitando a grande oportunidade que o FUNDEB proporciona, na medida em que ele incorpora para financiamento, em regime de colaboração, todas as múltiplas etapas da Educação Básica. O FUNDEB abre a possibilidade da educação se transformar num direito humano, ou seja, em algo que tem respectivo exercício a partir dos mecanismos de exigibilidade, que devem ser apontados na Resolução, o que dará à população a competência de exigir a idade. A respeito do ENCCEJA, a primeira declaração

do grupo foi a de que as Unidades Federativas não abdicam do direito de realizar a certificação. A segunda foi a de que o ENCCEJA não está e nem deve ser vinculado à certificação. O ENCCEJA deve ser um mecanismo que estimula a pesquisa e a avaliação para fundamentar o controle social, de tal forma que os seus resultados sejam utilizados como mecanismo de exigibilidade da qualidade social da educação regular de jovens e adultos. O relator do grupo dois disse que pensa exatamente igual ao grupo anterior sobre o ENCCEJA. Dessa forma, o grupo se pautou sobre dois aspectos : 1) que a certificação seja decorrência da formação; 2) que haja uma preparação para os exames, e que estes sejam estaduais. Maria Celina, da FUNAP de São Paulo, membro do grupo dois, complementou a informação destacando que sua instituição atua no sistema prisional e que, por isso, sugeriu ao grupo a manutenção do exame nacional como mais uma oportunidade de certificação. Ela afirmou que a FUNAP tem dificuldades de certificação no Estado de São Paulo, na medida em que o exame estadual é feito uma única vez ao ano e sempre aos domingos, dias de visita das famílias dos sentenciados. Com isso, as pessoas que estão sob esse regime, acabam priorizando o atendimento à visita e não ao exame, que possibilitaria aos sentenciados outra oportunidade de certificação. A relatora do grupo três informou que o grupo discutiu muito sobre esse tema, mantendo, mais ou menos, a mesma linha dos grupos um e dois, principalmente no que se refere ao ENCCEJA. O grupo defende o exame como política para diagnosticar as aprendizagens e não para certificar. Verifica-se, no entanto, que ele não é capaz de identificar as aprendizagens acumuladas e o processo educacional desenvolvido. Houve, no grupo, uma preocupação com as aprendizagens do aluno, com o que está posto na EJA, e não meramente com a certificação, pois, muitas vezes, o aluno está com o certificado na mão, mas ele não tem domínio do conhecimento. Assim, a questão é: o certificado é para certificar em série ou para certificar as aprendizagens ? Além disso, outra preocupação do grupo decorre das consequências dos certificados. Dentre elas, o grupo destacou a entrada nas universidades, principalmente no ensino privado, alertando que quem está se beneficiando mais são as universidades privadas. O aluno, com o certificado na mão, deixa de cursar as séries correntes e vai para a universidade sem as condições de apropriação de conteúdos e de outros aspectos formativos. O relator do grupo quatro colocou que o ENCCEJA enquanto proposta da União, tira a autonomia dos sistemas; ele é dispendioso; traz na sua concepção a questão da certificação e não de avaliação do ensino; avaliar a Educação Básica seria sua competência e é um processo discriminatório, diferente dos demais sistema de avaliação, ou seja, se é para certificar, se é um exame nacional que certifica, porque somente para jovens e adultos? Finalmente, o grupo posicionou-se contrário ao ENCCEJA no seu formato atual. Uma questão complementar apresentada foi a de que, caso aprovada a idade mínima de dezoito anos para EJA, após as audiências públicas, há necessidade de alteração no artigo trinta e oito da LDB, aumentando para dezoito anos a realização dos exames, em nível de conclusão do ensino fundamental e vinte e um anos, para a conclusão do ensino médio. A relatora leu o que o grupo colocou sobre a questão: “em tempo de educação como direito, de universalização da educação, de inclusão, de educação ao longo da vida, qual o lugar dos exames, hoje? A sua essência hoje é abrir portas para que as pessoas possam continuar aprendendo com os frutos e ao longo da vida”. A relatora expôs que é importante que os sistemas de ensino, por meio de seus Conselhos, estabeleçam critérios coerentes com a modalidade de EJA para autorização e realização dos exames, evitando a mercantilização na EJA. A conselheira Regina Vinhaes Gracindo agradeceu a todos as contribuições apresentadas e convidou o professor Jamil Cury a tomar seu lugar à mesa, juntamente com a professora Maria Aparecida Zanetti, representante da SECAD, e a Secretária Municipal de Educação Justina Iva de A. Silva. A conselheira Regina Gracindo passou a palavra primeiramente para o consultor do CNE, professor Jamil Cury . Ele apresentou uma síntese provisória sobre as reflexões que vem fazendo para o documento a ser entregue ao CNE, especialmente sobre o que avançou do ano dois mil até agora, em relação à EJA. Um primeiro ponto é o Plano Nacional de Educação - PNE, que reconheceu a EJA no ensino fundamental como direito público subjetivo, o que é um grande avanço. Embora tenha havido os vetos aos recursos de financiamentos da EJA na Emenda Constitucional nº 14 e

depois no PNE, nem por isso aqueles objetivos e metas que estão postos no Plano são objetos ou metas desprezíveis; eles fazem parte de uma Lei e, portanto, existe um grau de exigibilidade que é concorrente a ele e seria bom que os Estados e os Municípios também reavivassem na memória aquelas metas e objetivos. Outro ponto que parece importante, disse ele, é a atual Emenda Constitucional nº 53 que criou o FUNDEB, pois nela está muito claro que o Fundo contemplará todas as etapas e modalidades da educação presencial, incluindo as metas de universalização da Educação Básica estabelecidas no PNE, ou seja, o FUNDEB, de certo modo, reincorporou metas e objetivos de universalização que estão também no capítulo da EJA no PNE e, para tanto, ainda que de uma forma limitada, tem agora recursos programados: um terço para as matrículas no primeiro ano, dois terços no segundo ano e sua totalidade a partir do terceiro ano. Como consequência dessa emenda, em janeiro deste ano, o FUNDEB foi regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e, novamente, pode-se comparar, pelo menos, dois artigos relativamente a EJA: o artigo onze, que é em função dos recursos, e o parágrafo treze do artigo vinte e quatro, que foi algo levantado diretamente aqui, ou seja, o papel dos conselhos de controle e de fiscalização que agora, explicitamente, devem se referir a EJA. Outro ponto que o consultor explorou no documento que está produzindo, são as iniciativas de governo. No documento, o professor Jamil Cury trabalhou, também, a questão normativa do Conselho, especialmente algumas questões, por exemplo: a duração mínima dos cursos, que acabou sendo determinada por um decreto presidencial. Não pode haver nenhum curso de ensino fundamental, nos últimos quatro anos, com menos de vinte e quatro meses e não pode haver nenhum curso de EJA do ensino médio com menos de dezoito meses. A respeito do que foi dito sobre a certificação, uma coisa deve ficar clara: quando o estabelecimento, qualquer que seja ele, tem autorização de funcionamento como órgão normativo, tem reconhecimento, credenciamento e avaliação de qualidade, quando ele emite um certificado, este tem validade nacional. Portanto, todo certificado emitido por algum estabelecimento é nacional e compete aos sistemas de ensino estabelecerem e determinarem a forma de certificação. Não é competência da União, do ponto de vista legal, estabelecer e determinar a certificação, exceto no sistema federal. E, sobre a idade, está posta na LDB: quinze anos e dezoito anos. O CNE interpretou à época que, se a LDB não explicitou a idade de entrada nos cursos de EJA, ela, por outro lado, determinou que de sete a quatorze anos as crianças não têm opção, ou é escola ou é escola. Então, o CNE entendeu e estipulou que só com quatorze anos completos o aluno poderia iniciar os cursos de EJA. No caso da EAD e das TIC's, não há um bom domínio do assunto e isso foi consenso nas três audiências. A EAD foi vista como complementaridade para a Educação Básica porque nesta, uma de suas funções é a socialização e, de fato, o ensino presencial necessita de um ambiente escolar, que vai além da sala de aula. Entretanto, as TIC's trouxeram uma realidade nova, a interatividade com o outro sob uma forma que a EAD, há mais de dez anos atrás, não podia prever. Após a apresentação do consultor, a conselheira Regina Vinhaes Gracindo abriu, para o auditório, a possibilidade de fazer algumas considerações ou questões pertinentes ao assunto tratado. José Rubens da Silva Lima, do Fórum Alagoano de EJA, disse que foi comum nos grupos, quando discutida a questão da idade, o levantamento da problemática do currículo do ensino fundamental convencional para as crianças de seis a quatorze anos. Ele apontou que as crianças estão se deparando com a realidade de um currículo que não atende às suas especificidades, nem à sua realidade de vida. Com isso, encaminhou como sugestão ao CNE fazer uma revisão das diretrizes para o ensino fundamental. Outra questão é a falta de precisão quando se fala em “quatorze anos completos”. O último ponto indicado pelo professor é a duração do segundo segmento do EF que está delimitada em vinte e quatro meses na EJA. Com isso, deve ser revista a duração do ProJovem. Zelda Simplicio, da Secretaria Estadual de Educação do Rio Grande do Norte, no tocante à EAD, concordou com o professor Jamil Cury sobre o texto da professora Maria Luiza, onde foi indicada a EAD como uma estratégia de política pública possível. Ressaltou, no entanto, que não se pode perder de vista que a modalidade não é nova e que deve ser aproveitada como complementação ao ensino presencial. Maria de Nazaré Correia, da Universidade do Estado do Amazonas, disse que a

alternativa de novas tecnologias foi extremamente válida para o seu Município, no momento em que o deslocamento da sede de Manaus a qualquer um dos Municípios demanda de dez a quarenta dias de locomoção e da sede dos Municípios para suas determinadas localidades, o percurso varia de sete a quinze dias para as comunidades das sedes municipais. Por esse motivo, existe o projeto de formação de professores, gradual em nível superior para a educação infantil e séries iniciais, tendo sido considerado um programa inovador porque ele interage em tempo real no processo das aulas. Com a experiência no ensino superior, o governo do Estado do Amazonas, por meio da Secretaria de Educação, implantou o sistema para o ensino médio, acabando, dessa forma, com a EJA na área rural dos Municípios. Ressaltou, ainda, que no momento em que se cria o ensino médio, num período de três anos, através dessas tecnologias de interatividade em tempo real, abre-se espaço para que todas as pessoas participem, desde que já tenham concluído o ensino fundamental. Nadir Sampaio, diretora do Centro de Jovens e Adultos em Crato, CE, ressaltou que ninguém se colocou contra a EAD, mas que existem questões decorrentes dela, que precisam ser observadas: como será monitorada essa EAD? Qual o acompanhamento que vai haver? Quais os subsídios disponíveis? A Secretária Municipal de Educação de Natal, Justina Iva de A. Silva, reafirmou o contentamento pela realização da audiência na cidade de Natal e também de poder dar suas contribuições. Agradeceu a todos os presentes e às pessoas da Secretaria que deram apoio para que a audiência fosse realizada. A conselheira Regina Vinhaes Gracindo, ao encerrar a audiência, reafirmou que o CNE sabe de sua responsabilidade de rever o Parecer e a Resolução que tratam da EJA e que os conselheiros têm o compromisso de garantir uma educação pública de qualidade, coletivamente, com toda a sociedade. Às dezoito horas e trinta minutos a audiência foi encerrada e, para constar, eu, Luanna de Sousa Lacerda Silva, lavrei esta ata, que vai assinada por mim e pelos conselheiros da Comissão Especial sobre Educação de Jovens e Adultos presentes. Brasília, trinta de agosto de dois mil e sete.

Luanna de Sousa Lacerda Silva _____

Regina Vinhaes Gracindo _____